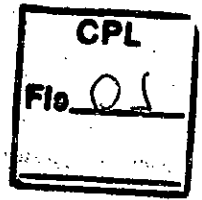


Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"



Capa de Processo

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2021 - FMS
Processo n.º 019/2021

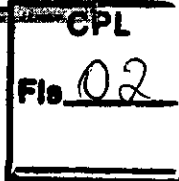
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Pium- TO.

Rayllanne Gouveia Araújo

Presidente da CPL



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“O Despertar de Um Tempo Novo”



Fundo Municipal de Saúde de Pium - TO

Pium - TO, 04 de janeiro de 2021.

Assunto: **Solicitação de Contratação de Serviços.**

Item	Descrição	UN.	QUANT
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Pium- TO.	MENSAL	12 MESES

Classificação Orçamentária: 0004.0020.10.122.0003.2082	Natureza de Despesa: 33903900	Fonte: 040 0401
--	---	-------------------------------------

Modalidade:

☒ Dispensa	☐ Inexigibilidade	Licitação: ☐ Convite ☐ Tomada de Preço ☐ Concorrência ☐ Pregão
--	--	---

Justificativa: A contratação dos serviços se fazem necessários para realização correta de coleta e descarte final de resíduos de saúde, tendo em vista o que consta na Resolução – RDC, 306 de 07 de setembro de 2004 que dispõe sobre o Regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviço de saúde e demais legislações pertinentes.

Envie este processo ao Setor de Compras e Serviços para efetuar o levantamento de preços e determinar as providências cabíveis.

Respeitosamente,


D. NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Pium - TO



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“O Despertar de Um Tempo Novo”



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Pium- TO.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando, a necessidade de coleta e descarte final de resíduos de saúde, tal contratação faz-se necessária tendo em vista o constante na Resolução – RDC, 306 de 07 de setembro de 2004 que dispõe sobre o Regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviço de saúde;

Considerando o que dispõe o Regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviço de saúde e a Resolução CONAMA 358;

Considerando, ainda, a Resolução ANVISA 283/2001, que dispõe sobre o tratamento e a destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, incumbem aos geradores as responsabilidades pelo gerenciamento de seus resíduos desde a geração até a disposição final;

Diante da legislação vigente, informamos a necessidade de prestação dos serviços de saúde conforme legislação específica a ser realizado por empresa idônea.

3. RELAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Os serviços compreendem a coleta periódica, o transporte em caminhões apropriados e licenciados pelo INMETRO, o acondicionamento dos resíduos, o tratamento, a destinação final após o processo de incineração e a emissão de documentos necessários à prestação dos serviços.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A Contratação, consubstanciada no presente Processo, se dá com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, em razão do valor e da necessidade dos serviços.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES

5.1. As especificações são as constantes no item 3 deste Termo e na proposta da empresa.

5.2. Prazo de prestação dos serviços é de 12 (doze) meses.

6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

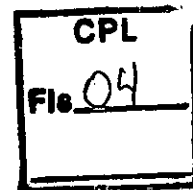
ORGÃO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE RECURSO	DO
Fundo Municipal de Saúde	0004.0020.10.122.0003.2082	3.3.90.39	0040.00.000 0401.00.000	

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O órgão solicitante, através de servidor designado será responsável pela fiscalização do fornecimento do objeto do presente processo, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, e observância acerca da qualidade do produto locado).



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“O Despertar de Um Tempo Novo”



8. DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser devidamente aprovados pelo servidor responsável.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em parcelas mensais, conforme proposta aprovada pela Sr. Secretária Municipal de Saúde de Pium – TO.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada obriga-se a executar os serviços de acordo com as especificações deste termo de referência, no local e prazo estipulados e atendendo a todas as normas de órgãos reguladores e fiscalizadores dos serviços.

11.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

11.3. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

11.4. Comunicar ao Fundo **Municipal de Saúde de Pium**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

11.5. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

11.6. Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado, assumindo os prejuízos quanto ao estado de conservação dos produtos.

11.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

11.8. Realizar a coleta em unidade de acondicionamento própria por funcionários da contratada, todos uniformizados, identificados e com todos os EPI'S necessários para prestação deste tipo de serviços.

11.9. O transporte deverá ser em caminhão licenciado pelo INMETRO, registrado pelo IBAMA.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA.

12.2. Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

12.3. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

13. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

13.1. Na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pium – TO.

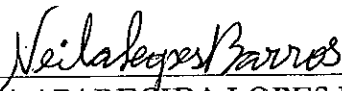


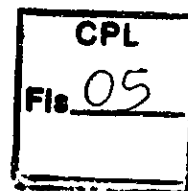
GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"O Despertar de Um Tempo Novo"



Declaro que sou responsável pela elaboração deste Termo de Referência, estando o mesmo em conformidade com a legislação vigente.

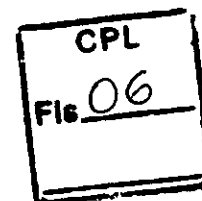
Pium – TO, 04 de janeiro de 2021.


D. NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS
Secretária Municipal de Saúde do Município de Pium - TO



PROPOSTA COMERCIAL

*Prestação De Serviços De Armazenamento, Coleta, Transporte,
Tratamento E Disposição Final De Resíduo De Saúde.*



A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIUM- TO

A empresa BIOTEC especializada no tratamento de resíduos hospitalares, atualmente utiliza em suas atividades um conjunto de métodos, operações e faz uso de tecnologias apropriadas, aplicáveis aos resíduos de saúde, desde sua produção até o destino final, com o objetivo de mitigar o impacto negativo sobre a saúde humana e o meio ambiente. A empresa conta com uma equipe treinada e especializada para oferecer segurança, informações e capacitar os geradores ao manejo correto dos Resíduos de Saúde gerados. A BIOTEC vem mediante esta proposta comercial oferece a prestação de serviço de coleta, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar).

1. Dos serviços

1.1 Coleta

Os serviços de coleta serão realizados periodicamente, de acordo com as demandas estabelecidas pelo gerador. Esse serviço inclui a coleta dos resíduos sólidos de serviços de saúde e a troca da *Bombonas* com capacidade de armazenamentos para 200 litros para acondicionar novamente as coletas internas. Todo o processo de coleta será realizado por profissionais identificados e com todos EPIS' necessários para este tipo de resíduos, todos possuem, sendo estes certificados e treinados e aptos para o manuseio do resíduo.

2.1 Transporte

O transporte será realizado em caminhões licenciados pelo INMETRO, com registro nos órgãos de fiscalização e Licença de Transporte interestadual e estadual vigente.

3.1 Acondicionamentos para transporte

Sem custo a BIOTEC disponibilizará *bombonas* que serão utilizadas para o acondicionamento interno e transporte de toda geração de Resíduos de Saúde.

4.1 Tratamento

O tratamento através da incineração é realizado por um incinerador modelo ENGE APLIC Montagens Industriais Ltda., construída em chapa de carbono reforçado, sensores de temperatura de forma a monitorar e acompanhar as etapas do processo, o poder calorífico pode atingir temperatura de até 1600° graus, comandos automatizados, redução em 98% dos resíduos sólidos, com a capacidade para 80 toneladas de resíduo.

5.1 Destinação final

O Resultado final do processo de incineração é realizado em aterro sanitário licenciado.

6.1 Laudos e certificação

A BIOTEC realiza a emissão das documentações de acordo com legislação vigente, como o Manifesto de Transporte Rodoviário entre outros.

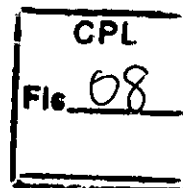
2. Informações comerciais

1. Itpac Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos S.A
2. Itpac Porto Nacional Inst Toc Pres Ant C Port As
3. Fundo Municipal de Saúde de Palmas - To
4. Fundo Municipal de Saúde de Paraíso do Tocantins - To
5. Fundo Municipal de Saúde de Almas - TO
6. Hospital Regional do Sudeste do PA - PA
7. Hospital Santa Mônica de Redenção - PA
8. Hospital UNIMED - Palmas -TO

3. Proposta

NOME /RAZÃO SOCIAL: BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS EIRELI	
NOME FANTASIA: BIOTEC	
ENDEREÇO: R 03, MODULO 12 BR 153 KM 480	
BAIRRO/CIDADE/CEP: PARQUE AGROINDUSTRIAL JOSE ANTONIO DE DEUS	
E-mail: biotecbarros@gmail.com	
Contatos: 063 98453-7903 / 063 98426-5411	
CNPJ: 18.979.776/0001-60	Optante Pelo Simples: SIM
Banco: I	Conta Bancária: 41.080-2
Nome da Agencia: BANCO DO BRASIL	Número Agencia: 0804-4

1	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTD	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada serviços de Coleta, transporte, armazenamento, tratamento (incineração) e destinação final de resíduos em saúde (lixos) e produtos químicos e contaminados.	MÊS	12	Até 250 kg R\$ 1.450,00 Adicional Kg R\$ 5,90	R\$ 17.400,00



Validade: 30 (Trinta) dias.

Certos da parceria mútua e da qualidade dos serviços a serem prestados, nos colocamos à disposição para quaisquer dúvidas, encaminhamos em anexo a documentação da empresa e os dados para contrato.

Atenciosamente,

Paraíso do Tocantins - TO, 04 de Janeiro de 2021

BIOTEC TRATAMENTO E
DISPOSICAO DE RESIDUOS
PERIGO:18979776000160

Assinado de forma digital por BIOTEC
TRATAMENTO E DISPOSICAO DE
RESIDUOS PERIGO:18979776000160
Dados: 2021.02.08 08:52:09 -03'00'

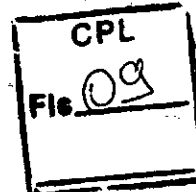
BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS EIRELI

CNPJ: 18.979.776/0001-60

PLYNIO HENRIQUE DANTAS BARROS

CPF: 029.568.591-37

BIOTEC
A TECNOLOGIA A SERVIÇO DO MEIO AMBIENTE



Altamira 04 de Janeiro de 2021

Assunto: Cotação de preço para coleta transporte e destinação final dos resíduos

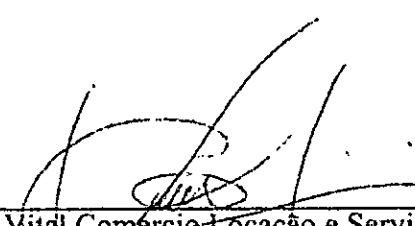
Para: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIUM - TO**

ITEM	SUB ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL R\$
4	1	12	MÊS	Coleta Externa, Transporte, Tratamento (Incineração) e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde.	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
VALOR TOTAL:						R\$ 45.600,00

Nossa proposta para coleta dos respectivos resíduos terá validade de 30 dias, caso faça aceitabilidade, informamos que temos disponibilidade para coleta a qualquer momento, de segunda-feira a sábado em horário comercial das 7:00 às 18:00 horas.

O acondicionamento dos resíduos e de responsabilidade da empresa contratante, os resíduos estarão acondicionados de forma que não ocasionem riscos de saúde e segurança dos colaboradores que atuam na coleta, (Sacos apropriados, caixas, tambores e bobinas todos em perfeito estado de conservação).

Para maior segurança e responsabilidade Ambiental, nossa empresa disponibiliza informações sobre a rastreabilidade dos resíduos, após o manifesto de coleta nas instalações da CONTRATANTE, a empresa também dispõe da apólice de seguros contra danos ambientais, para cobertura em caso de possíveis sinistros em danos Ambientais.


Vital Comércio Locação e Serviços Ltda.
CNPJ: 04.950.759/0001-96





CNPJ: 00.995.353/0001-79
Inscrição Estadual: 10.278.042-0
RUA R 04 QD 11 LOTE 10 / 15 SETOR INDUSTRIAL
DAIA ANÁPOLIS – GO.
CEP: 75132-160

www.indcomambiental.com.br
(62) 3316 - 1555

PROPOSTA PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

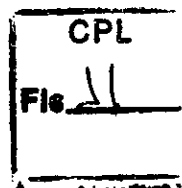
AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO



INTRODUÇÃO

A INDCOM AMBIENTAL é uma empresa de gerenciamento e destinação de resíduos. Sua primeira unidade industrial foi instalada no Distrito Agroindustrial de Anápolis – DAIA em Goiás em 2007.

Versão	Autor	Revisão	Data	Aprovado por:
1.5	Dep. Comercial	05	06-07-2013	Leonardo Fagundes



A INDCOM faz parte do grupo Kompac engenharia (fabricante de incineradores e termelétricas desde 1981) e tem parceria comercial com a Equipa cool (Fabricante de usina de Açúcar e Álcool) em sertãozinho – SP.

Na usina de Anápolis, destina os resíduos coletados na região de Goiás, Distrito Federal, Tocantins, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Bahia. Em Novembro de 2011 implantou a filial de Palmas (centro de transbordo) e Rio de Janeiro, onde está implantando sua segunda unidade de tratamento de resíduos.

Trabalhamos em destinação de vários tipos de resíduos, onde é necessário um tratamento adequado para que não ocorra algum tipo de agressão ao meio ambiente.

Tendo conquistado mais de 2800 clientes, vem respeitando as leis ambientais vigentes e em consonância com o meio ambiente, oferecendo seus serviços de forma correta e responsável desde a coleta, transporte, acondicionamento em câmara fria (quando necessário), tratamento e certificação de destinação final.

Temos o objetivo de ser até 2015, referência nacional em soluções ambientais para tratamento, destinação e reaproveitamento de resíduos, buscando a auto sustentabilidade através da cogeração de energia dos gases produzidos no processo.

RESPONSABILIDADE COM O COMPROMISSO DO CLIENTE

A preocupação com o meio ambiente tem sido enfatizada por uma legislação cada vez mais rigorosa, pela inclusão das questões ambientais na responsabilidade social das organizações, e por mudanças na postura da sociedade como um todo. O compromisso em relação ao descarte de resíduos tornou-se um assunto sério, penalizando seus geradores por danos causados.

A INDCOM AMBIENTAL, consciente desta tendência, responsabiliza-se com o compromisso de seus clientes para a destinação correta dos resíduos. Isto significa que, além de proporcionar segurança e tranquilidade para os seus clientes, a empresa insere a sustentabilidade em sua estratégia de negócio, e através do correto gerenciamento e destinação assume a sua responsabilidade e a de seus clientes com o meio ambiente.

DIFERENCIAL COMPETITIVO

1- Empresa totalmente licenciada em todos os processos, desde a coleta até a destinação final das cinzas do processo de incineração.

2- Empresa certificada pelo Programa de Qualificação de Fornecedores – PQF.

3- Veículos novos para coleta, totalmente licenciados, identificados, rastreados e monitorados.

4- Pontualidade nos serviços prestados.

5- Bombonas novas, limpas e desinfetadas com produtos próprios para essa finalidade.

6- Clientes de renome nos quais realizam pesadas auditorias para habilitar um fornecedor ex: **Agência Ambiental de Goiás, TSE Brasília, Ministério da Aeronáutica, Ministério do Planejamento, Laboratório Sabin, Hospital JK, Hospital Brasília, Hospital Alvorada, Caesb, Sadia, Hospital da Católica de Brasília, Construtora Camargo Correa, Construtora Mendes Júnior, Construtora Queiroz Galvão, Grupo JBS (Minuano), Brasil Telecom, Hyundai, Grupo Wolkswagem, Grupo Mercedes Benz, Ministério da Agricultura – Embrapa, GOL Linhas aéreas, TAM, AZUL linhas aéreas, União Química Farmacêutica, BUNGE BRASIL, etc.**

7- Funcionários equipados e em constantes treinamentos buscando sempre uma

<i>Versão</i>	<i>Autor</i>	<i>Revisão</i>	<i>Data</i>	<i>Aprovado por:</i>
1.5	Dep. Comercial	05	06-07-2013	Leonardo Fagundes

melhor operacionalização.

8- Profissionais habilitados em pronto atendimento para auxiliar em possíveis dúvidas e treinamento quanto ao transporte e manuseio de resíduos.

9- Funcionários registrados, insalubres e amparados por seguro de vida.

10- Empresa terceirizada para pronto atendimento de emergência e contingência no transporte de resíduos perigosos em todo território nacional.

11- Empresa em constante busca de melhorias dos processos. Certificada pelo PQF (IEL, SESI, SENAI) está em busca da certificação ISO 14.001.

12- Usina de tratamento operando com duas linhas em Três turnos, totalizando 24 horas/dia e 26 dias/mês.

13- Programa de manutenção preventiva e corretiva.

14- Sistema de monitoramento constante de emissão de gases.

15- Empresa 100% Monitorada por sistema de câmeras.

PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO DA PROPOSTA

Coleta, transporte e destino final por meio de incineração de resíduos oriundos dos serviços industriais, que apresentam risco à saúde pública e ao meio ambiente, devido à presença de agentes biológicos, nos parâmetros que determina a lei nº 10.099 de 07 de fevereiro de 1994 e normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

2. SERVIÇOS

Substância à ser encaminhado para destinação final: Resíduos de saúde do grupo A, B e E

Coleta: Em até 08 (oito) dias úteis após a ordem de serviço emitida

3. VALOR

Para a execução dos serviços objeto desta proposta:

Segue abaixo proposta de preço para prestação dos serviços abaixo mencionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE QUILOS	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR POR KG EXCEDENTE
01	Serviços de coleta, armazenamento/transbordo, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos perigosos e infectante de saúde.	250	R\$ 2.500,00	R\$ 6,50

Versão	Autor	Revisão	Data	Aprovado por:
1.5	Dep. Comercial	05	06-07-2013	Leonardo Fagundes



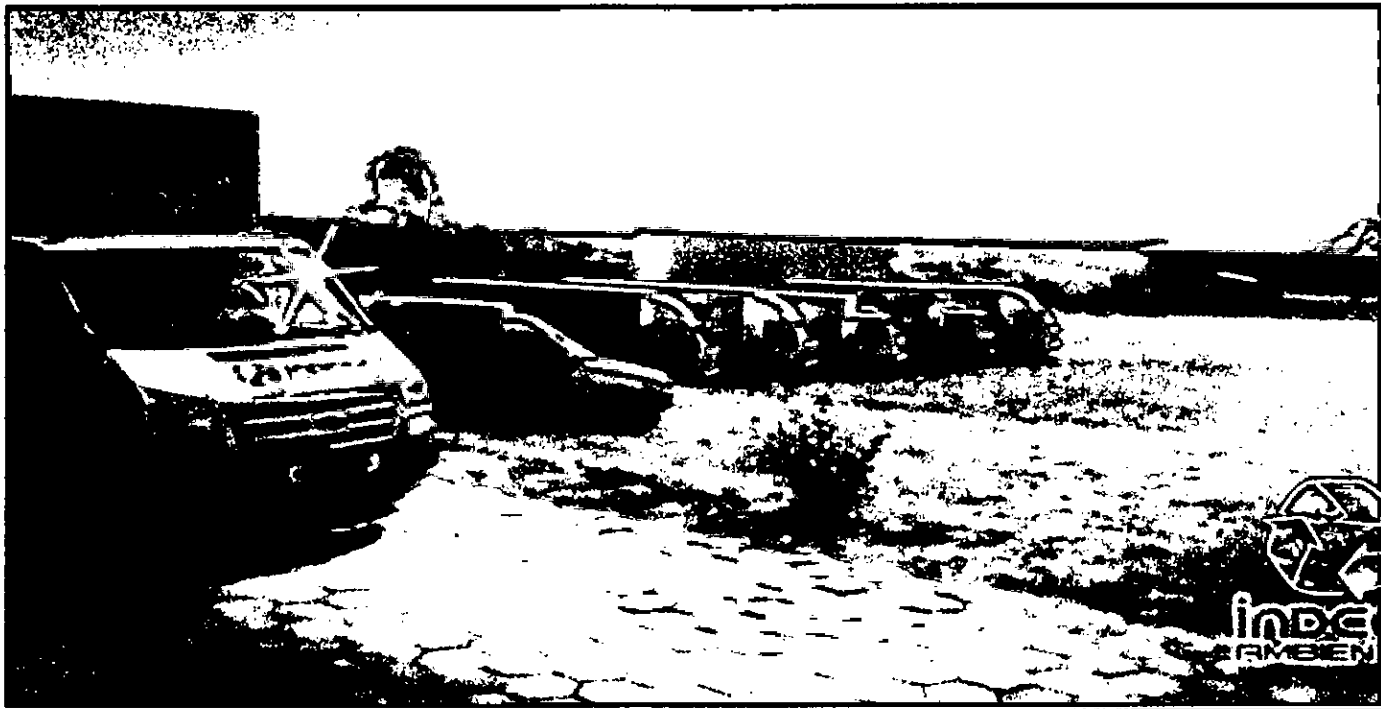
4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Retirar nas instalações Industriais da **CONTRATANTE** os resíduos por ela produzidos em veículo próprio devidamente acondicionado e licenciado.
- b) Proceder à pesagem do material fornecendo documento comprobatório do peso ou quantidade de recipiente coletado.
- c) Efetuar a incineração do material coletado em usina de resíduos especiais sediada em Anápolis-GO. Fornecer laudo detalhado de destinação final adequado de acordo com a legislação vigente.
- d) Reportar à **CONTRATANTE** imediatamente, após a ocorrência, de qualquer fato que prejudique a normal consecução da prestação de serviços contratados.
- e) Apresentar Nota Fiscal dos serviços prestados em conformidade com legislação fiscal.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar o material a ser destruído devidamente acondicionado em recipientes e local próprio para a coleta.
- b) Acompanhar o processo de entrega do material a ser incinerado, com funcionário devidamente credenciado e responsável pela atividade. Sendo que, na falta do mesmo a contratada solicitará a presença e anuência de qualquer outra pessoa que esteja acompanhando a coleta.
- c) Relacionar o material a ser destruído, discriminando todos os itens que estarão em recipientes devidamente identificados, assim como sua caracterização e PCS (Poder de calor superior).

Versão	Autor	Revisão	Data	Aprovado por:
1.5	Dep. Comercial	05	06-07-2013	Leonardo Fagundes



Validade da proposta: 60 dias.

Dispomos de veículo pequeno, médio e de grande porte, seguindo desde furgões pequenos a carretas baú e graneleira, todos devidamente licenciados. Considerando a logística de coleta dos resíduos desta unidade, ainda disponibilizamos a nossa frota de veículos para possíveis coletas eventuais que venham a surgir, obedecendo a uma programação de logística.

Anápolis - GO, 06 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,

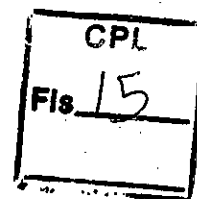
Atenciosamente,

Clemilton da Silva Soares
Clemilton da Silva Soares
(62) 8183-2706.

Clemilton Soares

Coordenador de Vendas 62-8183-2706/8597-5487

Versão	Autor	Revisão	Data	Aprovado por:
1.5	Dep. Comercial	05	06-07-2013	Leonardo Fagundes



Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Pium

"O Despertar de um Tempo Novo"

AUTUAÇÃO DE PROCESSO

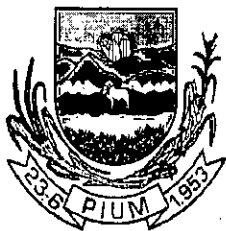
Pium – TO, 05 de janeiro de 2021.

PROCESSO Nº 019/2020- FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2020-FMS

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Pium- TO.

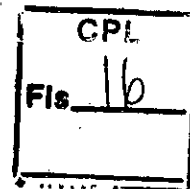
Rayllanne Gouveia Araújo
Presidente da CPL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



DESPACHO



PROCESSO Nº 019/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2021-FMS

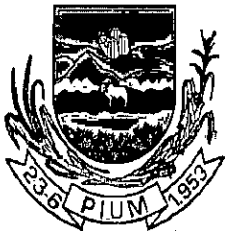
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Pium- TO.

Objetivando a pratica de atos sequenciais e ordenados para atendimento das exigências das Lei nº 8.666/93, solicito que seja informado, pelo setor contábil, a indicação de recursos de ordem orçamentária para realizar tal despesa.

Após, encaminhe-se à Assessoria Jurídica para emissão de parecer;

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO

Presidente da CPL

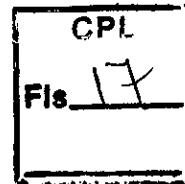


ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



PROCESSO nº 019/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2021-FMS

INDICAÇÃO DE RECURSOS



À Comissão Permanente de Licitações do Município de Pium - TO

Senhora Presidente da CPL,

Em atenção a solicitação da Sra. Presidente da CPL, informamos a existência de recurso próprio para as despesas relativas ao presente processo de dispensa de licitação, na seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE RECURSO	DO
Fundo Municipal de Saúde	0004.0020.10.122.0003.2082	3.3.90.39	0040.00.000 0401.00.000	

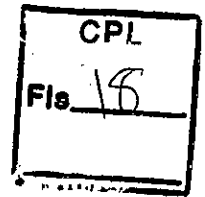
Declaro, ainda, como secretario de finanças, para fins do disposto no artigo 16, inciso II da Lei Complementar n.º 101/01, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal.

Ao setor jurídico para parecer, conforme determinado.

Pium - TO, 06 de janeiro de 2021.


PAULO SÉRGIO AIRES GOMES
Secretário Municipal de Administração e Finanças de Pium - TO

PARECER JURÍDICO



Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde de Pium/TO

Solicitado: Assessoria Jurídica.

Assunto: Dispensa de Licitação 005/2021 – FMS
Processo nº 019/2021

I – RELATÓRIO

O presente parecer tem como objetivo estabelecer as premissas de caráter jurídico envolvendo a contratação de empresa especializada prestação de serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Pium/TO.

II. FUNDAMENTAÇÃO

O art. 37, XXI da Constituição Federal abriu a possibilidade de contratação direta nos casos especificados pela lei. Fora deles, é necessário seguir o processo geral de licitação. Isso gera uma reserva legal e o dever de previsão expressa para os casos de dispensa de licitação.

Em regra, as leis que aplicam esse dispositivo preveem dispensas para casos específicos e o procedimento licitatório para as contratações em geral. Nessas situações, o argumento de que a licitação é a regra e a dispensa é a exceção possui alguma razão de ser, apesar de não gozar de unanimidade.

Ademais, o legislador, claramente, ponderou os interesses em jogo e alçou ao topo a celeridade do processo, a eficiência administrativa. Nesse contexto, cabe ao aplicador respeitar a ponderação feita e aplicar a regra conforme o caso, conforme ensina Virgílio Afonso da Silva (SILVA, Virgílio Afonso da, Direitos

Fundamentais: conteúdo essencial, restrições e eficácia. 2a edição. São Paulo: Malheiros Editores, 2010. p. 52)

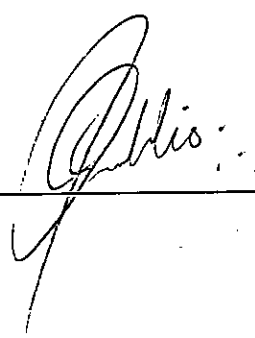
"Esse é um ponto que é muitas vezes ignorado quando se pensa em colisão entre regras e princípios. Em geral, não se pode falar em uma colisão propriamente dita. O que há é simplesmente o produto de um sopesamento, feito pelo legislador, entre dois princípios que garantem direitos fundamentais, e cujo resultado é uma regra de direito ordinário. A relação entre regra e um dos princípios não é, portanto, uma relação de colisão, mas uma relação de restrição. A regra é expressão dessa restrição. Essa regra deve, portanto, ser simplesmente aplicada por subsunção"

Sendo assim, desse modo, incumbe apenas ao gestor justificar a escolha da licitação ou da dispensa, conforme o caso, em razão do seu dever de motivar os próprios atos, sem a necessidade adicional de ter de se desvencilhar de qualquer ônus argumentativo decorrente de presunção ou preferência pela licitação.

Verifica-se a subsunção da previsão legal acima transcrita ao objeto da contratação em comento, de maneira a ser permitida ao Município de Pium-TO, a contratação direta, **enquanto perdurar as condições legais e dentro da necessidade de atendimento do Ente Municipal, a fim de não ocorrer paralisação dos serviços públicos, observado o preço de mercado, mediante a ponderação do binômio custo-benefício, associado à proposta mais vantajosa para a Administração.**

A dispensa de licitação, como modalidade de contratação direta, exige um procedimento prévio e determinado, destinado a assegurar a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais, em que é imprescindível a observância de etapas e formalidades legais.

Desta feita, deve-se considerar as peculiaridades acima evidenciadas e que a empresa prestará os serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Pium/TO,



III. CONCLUSÃO

Diante disso, abstraindo da conveniência e mérito administrativo e técnico, bem como da execução de despesas, opinamos pela possibilidade jurídica deste procedimento, em conformidade art. 24, II, da Lei 8666/93.

Ressalvamos que as cotações de preços são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, não cabendo a este parecerista imiscuir-se em avaliação de valores e preços de mercado, nem tampouco a técnica e qualidade do serviço, alertando tão somente ao gestor que se diligencie e se acautele quanto a exigência das mesmas.

Destaca-se, que o responsável pela cotação de menor preço, caso contratado, deverá apresentar certidões das esferas federal, estadual e municipal.

Ademais, recomenda-se ainda a nomeação de fiscal de contrato, quando da formalização deste, nos termos do art. 67, para emitir relatório sobre o efetivo cumprimento do serviço.

Esta Assessoria não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, possíveis dados contidos em planilhas ou índices econômicos ou contábeis contidos no processo. Ademais, a veracidade das informações e documentos anexados nos autos é de inteira responsabilidade da administração pública.

Apesar deste parecerista não ser o responsável pela análise e conveniência dos atos e decisões administrativas acerca do objeto a ser contratado, *RECOMENDAMOS e ALERTAMOS ao ordenador de despesas que analise e avalie a periodicidade de contratações com objeto similares e se porventura a somatória dos valores adquiridos anualmente superar o valor previsto no art. 24 II e Decreto 9.412/18, que se proceda a realização de procedimento licitatório para todo o período. *

Ass: -

Este parecer está adstrito a análise formal do processo, sem, contudo, adentrar na oportunidade e conveniência, analisar ou acompanhar a execução do referido objeto, o qual estará sob a responsabilidade do ordenador de despesas e Fiscal do contrato.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Diante do exposto, feitas essas observações, submetem-se as minutas anexas a esta manifestação.

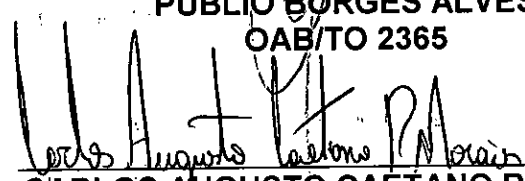
A consideração superior.

S.M.J, é o parecer.

Pium/TO, 11 de janeiro de 2021.



PUBLIO BORGES ALVES
OAB/TO 2365



CARLOS AUGUSTO CAETANO R. MORAIS
OAB/TO 9.334

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

1090588822

VALIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME
 PLYRIO HENRIQUE DANTAS BARROS

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR
 965901 SSP TO

CNPJ
 029.568.591-37

DATA NASCIMENTO
 28/07/1989

FILIAÇÃO
 ANTONIO RODRIGUES
 BARROS NETO
 CLEUMA MARIA DE
 MEDEIROS DANTAS BARROS

PERMISSÃO
 02

ACC
 02

CAI
 AD

REGISTRO
 04244076791

VALIDADE
 21/05/2020

1ª EMISSÃO
 03/12/2007

OBSERVAÇÕES
 Exerce Ativ Remunerada:

1090588822

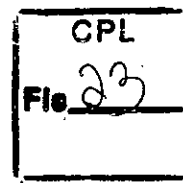
PROTEÇÃO PLASTIFICAR

LOCAL
 PARAISO DO TOCANTINS, TO

DATA DE EMISSÃO
 08/07/2015

81180418304
 TO021098019

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE N.º 04 DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI
BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS LTDA – EPP

Pelo presente instrumento, o senhor **PLYNIO HENRIQUE DANTAS BARROS**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/07/1989, empresário, portador do CPF nº. 029.568.591-37 e RG nº. 965.901 2ª via SSP-TO, residente e domiciliado na Rua 21 de Abril nº 417 – Centro em Paraíso do Tocantins – TO, CEP 77.600-000, na qualidade de sócio remanescente, em razão de retirada do outro sócio, da sociedade que gira nesta cidade sob o nome empresarial de **BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 18.979.776/0001-60, devidamente registrada na JUCETINS sob o número 17200423384 em 30/09/2013, com sede na Rua 03, s/n – Módulo 12 Qd. 07-B – BR 153 KM 480 – Parque Agroindustrial José Antônio de Deus em Paraíso do Tocantins – TO, CEP 77.600-000, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, passando o nome empresarial à ser **BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS EIRELI – EPP**, tendo como nome de fantasia a expressão: **BIOTEC**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA: O acervo desta sociedade, no valor de **R\$ 500.000,00** (Quinhentos mil reais), passa a constituir o capital da EIRELI mencionada na cláusula posterior.

CLAUSULA TERCEIRA: Para tanto, firma nesta data à solicitação de sua inscrição como EIRELI, mediante ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE

Pelo presente instrumento o senhor **PLYNIO HENRIQUE DANTAS BARROS**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/07/1989, empresário, portador do CPF nº. 029.568.591-37 e RG nº. 965.901 2ª via SSP-TO, residente e domiciliado na Rua 21 de Abril nº 417 – Centro em Paraíso do Tocantins – TO, CEP 77.600-000, resolve constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA I – A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, gira sob o Nome Empresarial de: **BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS EIRELI – EPP**, tendo como nome de fantasia a expressão: **BIOTEC**.

CLÁUSULA II – A sede é na Rua 03, s/n – Módulo 12 Qd. 07-B – BR 153 KM 480 – Parque Agroindustrial José Antônio de Deus em Paraíso do Tocantins – TO, CEP 77.600-000, podendo abrir filiais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA III – O prazo de duração da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de outubro de 2013.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2017 16:15 SOB Nº 17600082371.
PROTOCOLO: 170193217 DE 04/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703879445. NIRE: 17600082371.
BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS EIRELI - EPP

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 04/10/2017
www.simplifica.to.gov.br

CLÁUSULA IV – A EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI tem por objetivo: Tratamento e Disposição de Resíduos Perigosos – código 38.22-0/00; Coleta de Resíduos Perigosos – código 38.12-2/00; Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos – código 49.30-2/03; Serviço de cremação – código 96.03-3/02.

CLÁUSULA V – O capital é de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, neste ato.

CLÁUSULA VI – A responsabilidade do titular é restrita ao valor de seu capital integralizado.

CLÁUSULA VII – A EIRELI é administrada pelo titular **PLYNIO HENRIQUE DANTAS BARROS**, a quem caberá à representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI.

PARÁGRAFO ÚNICO: O uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse da empresa, para assumir obrigações, seja em favor do titular ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular.

CLÁUSULA VIII – O titular **PLYNIO HENRIQUE DANTAS BARROS**, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA IX – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA X – O exercício será encerrado em 31 de Dezembro.

CLÁUSULA XI – Fica eleito o Foro da Cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins – TO, para dirimir quaisquer dúvidas, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

O titular assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, que será levado a registro perante a Junta Comercial do Estado do Tocantins, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação.

Paraíso do Tocantins – TO, 28 de agosto de 2017.

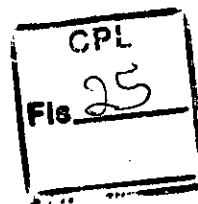
1.º Ofício de Notas

PLYNIO HENRIQUE DANTAS BARROS

JUCETINS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2017 16:15 SOB Nº 17600082371.
PROTOCOLO: 170193217 DE 04/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703879445. NIRE: 17600082371.
BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS EIRELI -
EPP

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 04/10/2017
www.simplifica.to.gov.br



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO
Av. BERNARDO SAYÃO - N.º 349 - CENTRO - FONE: (63) 3361-2406

Nº Selo: 128355AAA077575-LGY
Confirme a Autenticidade: <https://gise.tto.jus.br/Gise/ArquivoExtrajudicial/Pesquisa/pesquisaSeloDigital?codigoSelo=128355AAA077575&codigoValidacao=LGY>

Reconheço por autenticidade a(s) assinatura(s) de: **PLYNIO HENRIQUE DANTAS BARROS**, pessoa(s) por mim identificada(s) e por haver(em) sido posta(s) em minha presença, dou fé, PARAÍSO DO TOCANTINS-TO Data: 30/08/2017
Emol: R\$ 1,25 TPJ: R\$ 0,25 Func: R\$ 0,50 ISS: R\$ 0,00 Total: R\$ 2,06

Rita Barros Bezerra - Tabelião

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2017 16:15 SOB Nº 17600082371.
PROTOCOLO: 170193217 DE 04/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703879445. NIRE: 17600082371.
BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS EIRELI - EPP



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 04/10/2017
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO (RENOVAÇÃO) - 108 Nº 9398-2019
Proc.: 7689-2013-M Req.: 5720-2019 PTec: 6887-2019 Venc.: 13/12/2023

O Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, nomeado por meio do Ato nº 1901-NM, publicado no Diário Oficial nº 5.409, quarta-feira, 31 de julho de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º incisos II e V do Anexo Único do Decreto 311, de 29 de agosto de 1996, combinado com as disposições da Resolução COEMA 07, de 09 de agosto de 2005, expede a presente licença, nos termos e condições a seguir especificados:

1 - DADOS DO PROPRIETÁRIO

- 1.1 - Nome: BIOTEC TRAT. E DISP. DE RESÍDUOS LTDA
- 1.2 - CPF/CNPJ: 18979776000160
- 1.3 - RG/Inscrição Estadual: 0-
- 1.4 - Endereço: RUA 21 DE ABRIL; ZONA RURAL; PARAÍSO DO TOCANTINS-TO; CEP: 77000000

2 - DADOS DA PROPRIEDADE

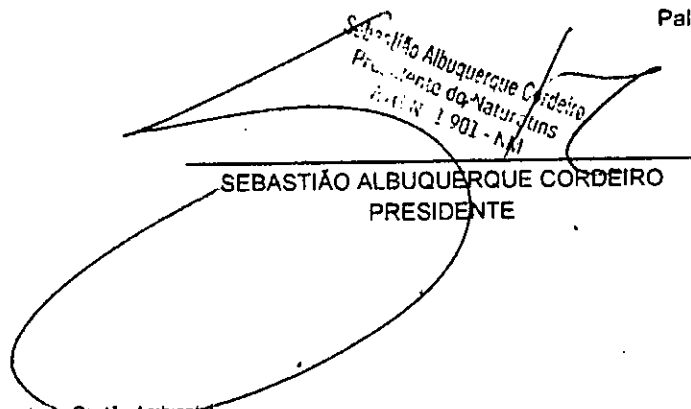
- 2.1 - Nome: RUA 03 MODULO 12 BR 153 KM 480
- 2.2 - Localização: RUA 03 MODULO 12 BR 153 KM 480 CENTRO 77000000
- 2.3 - Município: PARAÍSO DO TOCANTINS-TO
- 2.4 - Tipo de documento do Imóvel: CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
- 2.5 - Coordenadas geográficas: Latitude: 42°53'10,00" Longitude: 10°16'9,00"
- 2.6 - Área total da propriedade/escriturada: 0,0000 ha

3 - CARACTERÍSTICAS DA ATIVIDADE LICENCIADA

- 3.1 - Atividade: INDÚSTRIA EM GERAL
- 3.2 - Finalidade: ESTE ATO AUTORIZA A OPERAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE CARACTERIZADA COMO TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS, LOCALIZADO NA RUA 03 MÓDULO 12 BR 153 KM 480, CENTRO, MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.
- 3.3 - Porte: JURÍDICA PEQUENA
- 3.4 - Grupo: INDÚSTRIA
- 3.5 - Resp. Técnico: MELISSA BARBOSA FONSECA MORAES
- 3.6 - Reg. Conselho: 12972-5/D

VIDE VERSO
, CONDICIONANTES E OBSERVAÇÕES GERAIS

Palmas-TO, 13 de dezembro de 2019


SEBASTIÃO ALBUQUERQUE CORDEIRO
PRESIDENTE

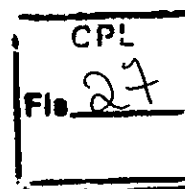




TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



302 Norte - Alameda 01, Lote 03 - Plano Diretor Norte -
CEP: 77000-336 Palmas - Tocantins | www.naturatins.to.gov.br



LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO (RENOVAÇÃO) - 108 Nº 9398-2019
Proc.: 7689-2013-M Req.: 5720-2019 PTec: 6887-2019 Venc.: 13/12/2023

4.2. CONDICIONANTES

Apresentar semestralmente os laudos de emissões gasosas e comprovação da destinação das cinzas.

5. OBSERVAÇÕES GERAIS

I - Esta licença ou autorização não dispensa nem substitui a obtenção de certidões, alvarás, autorizações ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

II - O NATURATINS, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar este ato administrativo, caso ocorra:

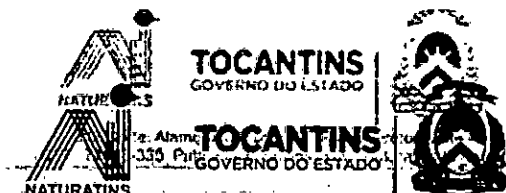
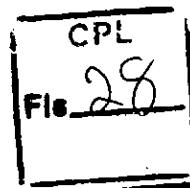
- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
- graves riscos ambientais e de saúde;

III - Comunicar ao NATURATINS, através de ofício, acidentes que venham causar danos ambientais;

IV - Solicitar previamente ao NATURATINS, através de ofício, qualquer alteração no empreendimento, sendo que essa só poderá ser realizada mediante autorização expressa do órgão;

V - Quaisquer alterações no empreendimento ou acidentes que venham causar danos ambientais deverão ser comunicados ao NATURATINS;

Sebastião Albuquerque Cordeiro
Presidente do Naturatins
ATO Nº 1.901 - NM



AUTORIZAÇÃO TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS Nº. 4425-2020
Proc.: 1793-2018-M Req.: 2273-2020 PTec: 2734-2020 Venc.: 04/06/2021

O Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, nomeado por meio do Ato nº 1901-NM, publicado no Diário Oficial nº 5.409, quarta-feira, 31 de julho de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º Incisos II e V do Anexo Único do Decreto 311, de 29 de agosto de 1996, combinado com as disposições da Resolução COEMA 07, de 09 de agosto de 2005, expede a presente autorização, nos termos e condições a seguir especificados:

1 - DADOS DO EMPREENDEDOR

- 1.1 - Nome: BIOTEC TRAT. E DISP. DE RESIDUOS LTDA
- 1.2 - CPF/CNPJ: 18979776000160
- 1.3 - RG/Inscrição Estadual: 0
- 1.4 - Endereço: RUA 21 DE ABRIL; ZONA RURAL; PARAÍSO DO TOCANTINS-TO; CEP: 77000000

2 - DADOS DO EMPREENDIMENTO

- 2.1 - Nome: RUA 03 MODULO 12 BR 153 KM 480
- 2.2 - CNPJ do empreendimento: Não cadastrado.
- 2.3 - Endereço: RUA 03 MODULO 12 BR 153 KM 480 CENTRO 77000000
- 2.4 - Município: PARAÍSO DO TOCANTINS-TO
- 2.5 - Tipo de documento do imóvel: CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
- 2.6 - Coordenadas. Latitude: 42°53'10.0000" Longitude: 10°16'9.0000"

3 - CARACTERÍSTICAS DA ATIVIDADE AUTORIZADA

- 3.1 - Atividade: COLETA E/OU TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS
- 3.2 - Finalidade: ESTE ATO AUTORIZA O TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS NO TERRITÓRIO DO ESTADO DO TOCANTINS.
- 3.3 - Porte: JURÍDICA PEQUENA
- 3.4 - Grupo: TRANSPORTE E COMERCIO
- 3.5 - Responsável Técnico: MELISSA BARBOSA FONSECA MORAES
- 3.6 - Reg. Conselho: 12972-5/D

VIDE VERSO
OBSERVAÇÕES, CONDICIONANTES E OBSERVAÇÕES GERAIS

PALMAS/TO, 04 DE JUNHO DE 2020

Sebastião Albuquerque Cordeiro
Presidente do Naturatins
ATO Nº 1.901/NM

SEBASTIÃO ALBUQUERQUE CORDEIRO
PRESIDENTE



Quadra 302 Norte, Alameda 01, Lote 03 - Plano Diretor Norte - CEP: 77006-336 - Palmas-TO
Tel: +55 63 3218-2600 presidencia@naturatins.to.gov.br www.naturatins.to.gov.br



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



302 Norte, Alameda J1, Lote 03 - Plano Diretor Norte
CEP: 77005-305 Palmas - Tocantins | www.naturatins.to.gov.br

*** AUTORIZAÇÃO TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS Nº. 4425-2020**
Proc.: 1793-2018-M Req.: 2273-2020 PTec: 2734-2020 Venc.: 04/06/2021

4 - OBSERVAÇÕES

Autorização de Transporte de Cargas Perigosas (ATCP) - Placa do veículo autorizado QKC-6656

5 - CONDICIONANTES

- I - Apresentar relatórios de execução das medidas ambientais propostas no estudo ambiental ou definidas no parecer;
- II - Dar publicidade ao recebimento desta autorização no prazo máximo de 30 dias contados da data de sua emissão, em conformidade com a RESOLUÇÃO CONAMA N.º 006, de 24 de janeiro de 1986, devendo ser anexada cópia da publicação ao processo dentro de 45 dias;
Apresentar - no prazo de sessenta dias - cópia da publicação do pedido da ATCP no Diário Oficial do Estado ou em jornal de circulação regional, conforme o modelo da Resolução CONAMA 006/1986, sob pena de cancelamento do ato administrativo.

6 - OBSERVAÇÕES GERAIS

- I - Esta licença ou autorização não dispensa nem substitui a obtenção de certidões, alvarás, autorizações ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
- II - O NATURATINS, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar este ato administrativo, caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
 - graves riscos ambientais e de saúde;
- III - Comunicar ao NATURATINS, através de ofício, acidentes que venham causar danos ambientais;
- IV - Solicitar previamente ao NATURATINS, através de ofício, qualquer alteração no empreendimento, sendo que essa só poderá ser realizada mediante autorização expressa do órgão;
- V - Quaisquer alterações no empreendimento ou acidentes que venham causar danos ambientais deverão ser comunicados ao NATURATINS;

Sebastião Albuquerque Cordeiro
Presidente do Naturatins
ATO Nº 1.901 - NM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.979.776/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/09/2013
NOME EMPRESARIAL BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIOTEC	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 96.03-3-02 - Serviços de cremação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R 03, MODULO 12 BR 153 KM 480	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA07-B
CEP 77.600-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE AGROINDUSTRIAL JOSE ANTONIO DE DEUS	MUNICÍPIO PARAISO DO TOCANTINS
UF TO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (63) 3602-1373	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

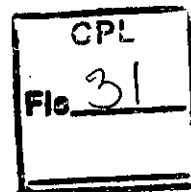
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/01/2020 às 17:00:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS EIRELI
CNPJ: 18.979.776/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:23:07 do dia 26/10/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/04/2021.

Código de controle da certidão: **3E59.9090.A6CF.660D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



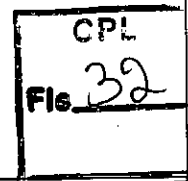
Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
6208120	28/12/2020	28/12/2020	28/03/2021

Dados básicos:

CNPJ : 18.979.776/0001-60
Razão Social : BIOTEC TRATAMENTO E DISP DE RESÍDUOS PERIGOSOS LTDA EPP
Nome fantasia : BIOTEC TRATAMENTO E DISP DE RESÍDUOS PERIGOSOS LTDA EPP
Data de abertura : 30/09/2013

Endereço:

logradouro: RUA 03, MODULO 12, BR 153, KM 480, QUADRA 07-B
N.º: S/N Complemento:
Bairro: PARQUE AGROINDUSTRIAL JOSE ANTONIO DE MENEZES: PARAISO DO TOCANTINS
CEP: 77600-000 UF: TO



**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
17-3	disposição de resíduos especiais tais como: de agroquímicos e suas embalagens; usadas e de serviço de saúde e similares
18-1	Transporte de cargas perigosas
18-74	Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010 (resíduos perigosos)

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	Z6XIR5PVH859PH72
-----------------------	------------------

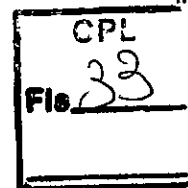


Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

Modal Rodoviário



Dados da Pessoa/Empresa

N.º de registro no Banco de Dados: 6208120	CPF/CNPJ: 18.979.776/0001-60	Emitido em: 28/12/2020	Válido até: 28/03/2021
Nome/Razão Social/Endereço: BIOTEC TRATAMENTO E DISP DE RESIDUOS PERIGOSOS LTDA EPP RUA 03, MODULO 12, BR 153, KM 480, QUADRA 07-B PARQUE AGROINDUSTRIAL JOSE ANTONIO DE DEUS PARAISO DO TOCANTINS/TO 77600-000			
Esta autorização não substitui o certificado de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal.			

Dados sobre o Transporte

Veículos		
Placa	Nº RNTRC	Tipo
MXC4659	N/A	Caminhão
QKC6656	N/A	Caminhão
QKM9630	N/A	Veículo

Classes de Risco (Res. ANTT 420 / 2004)

Classe 6: Substâncias Tóxicas e Substâncias Infectantes
Classe 9: Substâncias e Artigos Perigosos Diversos

ATENÇÃO: transporte de materiais radioativos e nucleares (CLASSE 7) deverá continuar atendendo ao Termo de Referência celebrado entre o IBAMA e a CNEN, que trata de licenciamento específico para este transporte.

Estados de Atuação (Origens, Destinos e Rotas)

RO; AC; AM; RR; PA; AP; TO; MA; PI; CE; RN; PB; PE; AL; SE; BA; MG; ES; RJ; SP; PR; SC; RS; MS; MT; GO; DF;

Empresa(s) contratada(s) para realizar(em) atendimento a emergências ambientais

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site: http://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/produtos_perigosos

Observações: Modal Rodoviário

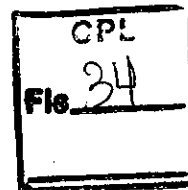
1 - Fica o Transportador Interestadual de Produtos Perigosos obrigado a disponibilizar cópia deste Documento em cada um dos veículos de sua frota.

2 - Este Documento não desobriga o Transportador de Produtos Perigosos a seguir as demais normas, leis e regulamentos referentes ao transporte de produtos perigosos nas esferas municipais, estaduais e federais.

3 - Este documento não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

Autenticação

39GN.NZ4S.DJDY.PKWU

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.979.776/0001-60

Razão Social: BIOTEC TRATAMENTO E DISP RESIDUOS PERIGO

Endereço: RUA 3 SN MOD 12 BR153 KM480 / P AGROIND J A DEUS / PARAISO DO
TOCANTINS / TO / 77600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2020 a 25/01/2021

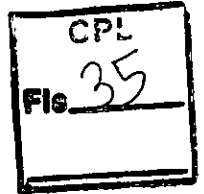
Certificação Número: 2020122703291093143866

Informação obtida em 04/01/2021 14:28:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.979.776/0001-60

Certidão nº: 81607/2021

Expedição: 04/01/2021, às 14:25:45

Validade: 02/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.979.776/0001-60, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

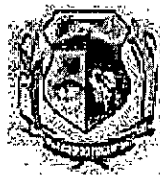
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO DO TOCANTINS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Receita Municipal



Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número : 6787-9709-0658
Contribuinte : BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS EIRELI
CNPJ / CPF : 18.979.776/0001-60
Inscrição : 37902
Endereço : RUA: 03, 0 Compl.: QD 07B LT 12.
Bairro : PRQ AGR.IND JOSE ANTONIO DE DEUS, CEP: 77600-000.
Emitida em : 04/01/2021 às 14:06:57
Válida até : 05/03/2021

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;
Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.
As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://170.246.105.234:8180/issonline/servlet/haautenticadocumento>).



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

3014018



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOS

CNPJ 18.979.776/0001-60

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: BR 153 KM 480, S/N, PARQUE AGROINDUSTRIAL JOSE ANTONIO -

MUNICÍPIO PARAISO DO TOCANTINS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

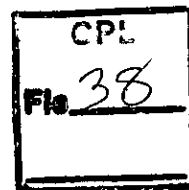
Data Emissão: Segunda-feira, 4 de Janeiro de 2021 - 14h 24m 25s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 18.979.776/0001-60**Razão Social:** BIOTEC TRATAMENTO E DISP RESIDUOS PERIGO**Endereço:** RUA 3 SN MOD 12 BR153 KM480 / P AGROIND J A DEUS / PARAISO DO
TOCANTINS / TO / 77600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

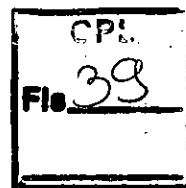
Validade: 15/01/2021 a 13/02/2021**Certificação Número:** 2021011504375192148600

Informação obtida em 25/01/2021 14:40:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"



DESPACHO

PROCESSO Nº 019/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2021-FMS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Pium- TO.

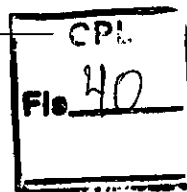
Tendo em vista o que consta no parecer jurídico e os documentos anexos, encaminhamos o presente processo para o responsável pelo Controle Interno deste Município para emissão de parecer.

Após, submeta-se o mesmo para ratificação e autorização da Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Pium - TO.

Pium – TO, 25 de janeiro de 2021.

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO

Presidente da CPL

**CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE Nº 006/2021**

PROCESSO Nº	019/2021
UNIDADE GESTORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ASSUNTO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAUDE.
GESTOR RESPONSÁVEL	NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS
MODALIDADE	DISPENSA 005/2021
VALOR	17.400,00
EMPRESA	BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS EIRELE
ESTÁGIO DA DESPESA	

1. Trata os presentes autos do processo 019/2021, referente a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos hospitalares, junto ao Fundo Municipal de Saúde, conforme termo de referência em anexo, submetido a esta Secretaria de Transparência e Controle Interno em atenção ao disposto nos artigos 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal; Art 59 da Lei Complementar nº 101/2000, conjugados com o disposto nas Leis nº 4.320/64 e artigos 102, 113 e 116 da Lei nº 8.666/93 e Lei Orgânica Municipal, venho apresentar parecer de auditoria acerca de análise realizada no processo administrativo de Licitação a manifestar:

2. Primeiramente, registra-se que a Lei nº 495/2002, que instituiu no Município de Pium, o Sistema de Controle Interno e atribui sua competência estabelece;

Normas gerais sobre a fiscalização do Município, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno Municipal, especialmente nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e tomará por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e





DCI/PIUM

Fls. _____

Visto _____



instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

03. Para a instrução do processo foram juntados aos autos, em síntese, os seguintes documentos:

- a) Solicitação de Compras e Serviços;
- b) Termo de Referência;
- c) Cotação de Preços;
- d) Autuação de Processo;
- e) Despacho C.P.L.;
- f) Indicação Orçamentaria (Setor Contábil);
- g) Comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista das empresas que apresentaram as propostas;

DA ANÁLISE

2

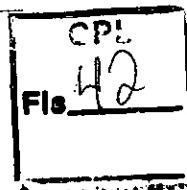
04. Da análise dos autos temos as seguintes considerações:

- a) Conclui-se, sinteticamente, que o processo administrativo em tela efetuou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste órgão de controle interno. Diante do exposto, concluímos que os autos assemelham-se estarem revestidos da legalidade necessária, e em conformidade com análise jurídica.

RECOMENDAÇÕES

05. Das recomendações do órgão de Controle Interno.

- a) Sem recomendações.



CONCLUSÃO

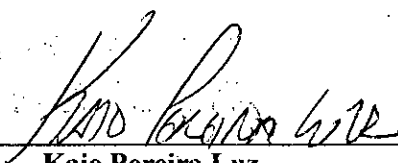
11. Lembramos que os ordenadores de despesa são os responsáveis por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício das suas competências.

12. Ante o exposto, abstendo-se de manifestar quanto a questões de ordem estritamente técnica, cujo crivo é de responsabilidade da unidade gestora, **desde que atendidas as recomendações acima e havendo manifestação do órgão jurídico competente quanto à legalidade da contratação,** manifesta-se pelo prosseguimento do processo, orientando-se observância quanto ao fluxograma do processo – **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, estabelecida na Lei de Licitações (nº 8.666/93)

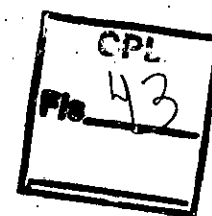
Devolva-se os autos à origem para conhecimento e providências pertinentes.

3

Pium - TO, 25 de Janeiro de 2021.



Kaio Pereira Luz
Analista de Controle Interno



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2021 - FMS

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pium – TO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, amparado no parecer jurídico, no que demais consta no procedimento em epígrafe, e especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **resolve:**

RATIFICAR os procedimentos de dispensa de licitação n. 005/2021-FMS, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Pium- TO**, a ser prestado pela empresa BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.979.776/0001-60.

O preço está compatível com o de mercado, totalizando o valor anual de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

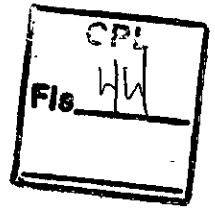
AUTORIZO, contratação acima, no valor especificado para a prestação dos serviços discriminados;

Por fim, **determino** que se proceda a publicação resumida do presente ato, em atendimento ao disposto em lei.

Pium – TO, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.


D. NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Pium - TO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



Dispensa de Licitação n.º 005/2021 - FMS

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de saúde, para o Fundo Municipal de Saúde de Pium-TO

Fundamento: Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Partes: BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.979.776/0001-60 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM-TO, CNPJ 12.059.635/0001-43.

Data: 25/01/2021

Valor total: R\$ R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

Recursos: 0004.0020.10.122.0003.2082 / 3.3.90.39 / 0040.00.000 / 0401.00.000

Neila Minervina Aparecida Lopes e Oliveira Barros – Secretária de Saúde de Pium – TO.

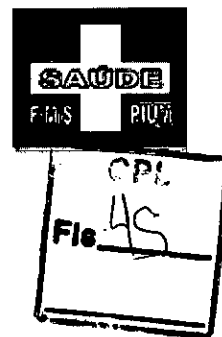
PUBLICADO

Em 25 / 01 / 2021

Comissão de Licitação



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"O Despertar de Um Tempo Novo"



CONTRATO Nº. 006/2021-FMS.

*Termo de contrato celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM** e a empresa **BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS EIRELI**, para prestação de serviços de coleta de resíduos.*

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Situada na Av: Diogenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM – TO, e com foro na Comarca de Pium/TO, CNPJ (MF) nº 12.059.635/0001-43, representada por sua gestora, Sr^a Neila Minervina Aparecida Lopes e Oliveira Barros, brasileira, casada, inscrita no CPF (MF) nº 165.478.101-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado;

E a Empresa **BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 18.979.776/0001-60, com sede na Rua 03, Modulo 12, BR 153, KM 480, Parque Agroindustrial José Antônio de Deus, Paraíso do Tocantins, neste ato representado pelo Sr. Plynio Henrique Dantas Barros, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 029.568.591-37, residente e domiciliado na Rua 21 de Abril, nº 417, Paraíso do Tocantins – TO, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e adensado, e celebram por força do presente instrumento elaborado de acordo com minuta examinada pela assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Pium, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei n 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nos moldes do processo de Dispensa nº **05/2021**, do Fundo Municipal de Saúde de Pium- TO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de saúde, para o Fundo Municipal de Saúde de Pium- TO.
- 1.2 Todas as especificações constantes na proposta apresentada pela empresa e no termo de referência são parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

- 2.1. A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o presente processo, que independente de transcrição, fazem parte integral e complementar deste instrumento, no que couber.



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"O Despertar de Um Tempo Novo"



CLÁUSULA TERCEIRA: DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1 Os serviços, consubstanciados no presente contrato não foram objeto de licitação em razão do valor ser inferior ao limite permitido pela legislação a qual vincula a este contrato, além de submeter-se, aos preceitos de direito público, e de forma suplementar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar os pagamentos, conforme discriminado na cláusula sexta com entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

4.2 Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

4.3 . Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada obriga-se a executar os serviços de acordo com as especificações deste termo de referência, no local e prazo estipulados e atendendo a todas as normas de órgãos reguladores e fiscalizadores dos serviços.

5.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

5.3. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

5.4 Comunicar ao Fundo **Municipal de Saúde de Pium**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

5.5. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

5.6. Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado, assumindo os prejuízos quanto ao estado de conservação dos produtos.

5.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

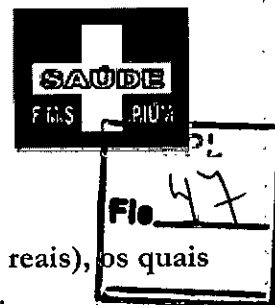
5.8 Realizar a coleta em unidade de acondicionamento própria por funcionarios da contratda, todos uniformizados, identificados e com tos os EPI'S necessarios para prestação deste tipo de serviços.

5.9 O transporte deverá ser em caminhão licenciado pelo INMETRO, registrado pelo IBAMA.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“O Despertar de Um Tempo Novo”



6.1 O presente Contrato tem o valor total de R\$ 17.400,00 (dezessete mil quatrocentos reais), os quais serão pagos em parcelas mensais de R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais) conforme proposta de preços, referente aos serviços prestados.

6.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

6.3. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, em até 05 dias.

6.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante depósito em conta bancária a ser informada na nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

7.1 A vigência deste contrato será da data de sua assinatura até 31.12.2021, podendo, a critério da contratante, mediante termo aditivo, ser prorrogado por igual período, com fundamento no art. 57, inciso I, da Lei 8.666/93,

7.2 O contrato poderá ser prorrogado de ofício, mediante justificativa, nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

ORGÃO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DO RECURSO
Fundo Municipal de Saúde	0004.0020.10.122.0003.2082	3.3.90.39	0040.00.000 0401.00.000

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

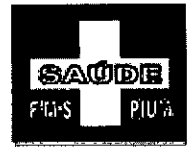
9.2. A critério do **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando este:

I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;

9.3 Na hipótese do item I desta cláusula, à **CONTRATADA** caberá receber o valor dos serviços já executados.



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“O Despertar de Um Tempo Novo”



9.4. Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencados no item 9.2, a **CONTRATADA** poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.



CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de (30) trinta dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de PIUM – TO, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela Prefeitura Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

10.2. As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela **CONTRATANTE** ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pela **CONTRATADA** em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

10.3. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

10.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

10.5. A **CONTRATADA** será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS TRIBUTOS.

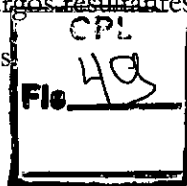
11.1. É da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e da Previdência Social.



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"O Despertar de Um Tempo Novo"



11.2. Em caso algum, o **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da legislação trabalhista e da Previdência Social, oriundo de contratos entre a mesma e terceiros.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de **Pium - TO**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS.

13.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, como faculta o inc. I do § 3º e art. 62 da referida Lei 8.666/93.

13.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a **CONTRATADA** tenha ou venha assumir.

13.3. E por estarem de acordo, assinam este contrato em 02 (dois) vias de igual conteúdo.

Pium - TO, 25 de janeiro de 2021.


NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS

Secretária Mun. De Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Pium - TO

Contratante

BIOTEC TRATAMENTO E
DISPOSICAO DE RESIDUOS
PERIGO:18979776000160

Assinado de forma digital por BIOTEC
TRATAMENTO E DISPOSICAO DE
RESIDUOS PERIGO:18979776000160
Dados: 2021.01.25 15:42:38 -03'00'

BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS EIRELI

CNPJ: 18.979.776/0001-60

Contratada

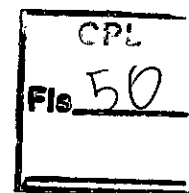
TESTEMUNHAS:

1. Sâmila K. A. Hamareno

CPF: 023.807.931-74

2. Maídia B. S. Rodrigues

CPF: 942.758.071-20



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 006/2021-FMS

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de saúde, para o Fundo Municipal de Saúde de Pium - TO

Fundamento: Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Partes: BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.979.776/0001-60 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO, CNPJ 12.059.635/0001-43.

Data de Assinatura: 25/01/2021

Valor total: R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

Neila Minervina Aparecida Lopes e Oliveira Barros – Secretária de Saúde de Pium – TO.

PUBLICADO
Em 25/01/2021
[Assinatura]
Comissão de Licitação

DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

MUNICIPIO DE PIUM

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**NOTA DE EMPENHO (100930)**

.Número

153

Data Emissão

25/02/2021

Processo

124

Exercício	Dot. Compactada	CNPJ/CPF	Favorecido
2021	316	18.979.776/0001-60	BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS EIRELI

DOTAÇÃO

UNIDADE:	0020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0003	APOIO E MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
PROJ/ATIV:	2082	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE + PAB FIXO
NAT. DESPESA:	339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
SUB-ELEMENTO:	98	OUTROS SERVICOS TERCEIRA PESSOA JURIDICA

SALDO ANTERIOR	
----------------	--

63.779,35

VALOR DO DOCUMENTO	
--------------------	--

17.400,00

SALDO POSTERIOR

46.379,35

Histórico

DESPESA QUE SE EMPENHA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE HOSPITAIS, DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021.

EMPENHO GLOBAL

CPL
File 51

TIPO DE EMPENHO
GLOBAL

MODALIDADE DE LICITAÇÃO
DISPENSÁVEL

4CO

CONTA

Fonte de Recurso:

0401.00.000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS-Governo Federal - Bloco de Custeio

TOTAL DE DESCONTOS	
--------------------	--

0.00

VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO

DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS

VALOR LÍQUIDO	
---------------	--

17.400.00

ASSINATURAS DAS AUTORIDADES RESPONSÁVEIS

NEILA M. A. L. E OLIV. BARROS
Gestora

PAULO SERGIO AIRES GOMES
Secretário de Finanças

JOSÉ IDEJAR VIANA DE MACEDO
Corredor

ESPACO DO TRIBUNAL DE CONTAS

AUTENTICAÇÃO